



PROCESSO: 0000080/2018

REPRESENTANTE: CHAPA "TODOS EM PROL DA OAB"

REPRESENTADO: ANNE FERNANDA MÂNICA EVANGELISTA, DIOGO PEIXOTO BOTELHO, JULIANE DESTRI, LUDMILA RODRIGUES, PRICILLA PESARINI PEREIRA, ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS, VINICIUS PINCERATO FONTES DE ALMEIDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL - DIAMANTINO/MT

RELATOR: SILVANO MACEDO GALVÃO

Vistos, etc...

Às fls. 49 foi determinado que a representante comprovasse que os representados não tivessem atuação profissional na Subseção de Diamantino, que restou atendido parcialmente, haja vista que se juntou documentos relacionados à primeira instância do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Subseção Diamantino (processos físicos), Tribunal Regional do Trabalho e Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (fls. 50-89).

No entanto, a representante não fez prova quanto à inexistência de processos físicos e nem no Projudi no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e nem virtuais no âmbito do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Subseção Diamantino, cujos documentos deverão ser acostados aos autos, sob pena de indeferimento do processamento do pedido de impugnação, por ausência de documento essencial, no prazo de cinco dias.

Às providências.

Silvano Macedo Galvão
Relator